

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL**

**DIREITO PENAL E CIBERCRIMES**

D597

Direito Penal e Cibercrimes [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fernando Henrique da Silva Horita; Fausto Santos de Moraes; Camila Martins de Oliveira. – Belo Horizonte:Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-263-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



## II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

### DIREITO PENAL E CIBERCRIMES

---

#### **Apresentação**

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

# MERCADO DE APOSTAS E FRAUDES NOS RESULTADOS ESPORTIVOS

## BETTING MARKET AND SPORTS RESULTS FRAUD

Antônio de Pádua Teixeira Neto Pereira da Silva <sup>1</sup>  
João Pedro Gonçalves de Oliveira <sup>2</sup>

### Resumo

Este projeto de pesquisa consiste em um estudo acerca do problema da manipulação de resultados esportivos com o desenvolvimento do mercado de apostas. Para isso, irá utilizar a vertente metodológica jurídico-sociológica, a técnica da pesquisa teórica, no tocante ao tipo de investigação, o jurídico-projetivo, e já o raciocínio desenvolvido será predominantemente dialético. Portanto, preliminarmente, conclui-se que o crescimento do mercado de apostas corrobora fortemente para a manipulação dos resultados de muitas partidas esportivas, o que prejudica bastante a carreira de muitos atletas envolvidos. No entanto, há muitas investigações policiais em curso que visam reduzir essa problemática no âmbito esportivo atual.

**Palavras-chave:** Mercado de apostas, Manipulação, Esporte, Resultados

### Abstract/Resumen/Résumé

This research project consists of a study on the problem of the manipulation of sports results with the development of the betting market. To this end, it will use the legal-sociological methodological strand, the theoretical research technique, regarding the type of investigation, the legal-projective, and already the reasoning developed will be predominantly dialectical. Therefore, preliminarily, it is concluded that the growth of the betting market strongly corroborates the manipulation of the results of many sports matches, which is very harmful to the career of many athletes involved. However, there are many police investigations to reduce this problem in the sport.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Betting market, Manipulation, Sport, Results

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

<sup>2</sup> Graduando em Direito, modalidade integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa apresenta seu nascedouro no tema que trata da problemática da manipulação de resultados esportivos, na perspectiva do crescimento e desenvolvimento do mercado de apostas, com intuito de evidenciar a corrupção presente nas mais diversas áreas da sociedade brasileira e, principalmente, o meio esportivo. A prática de influenciar os resultados de partidas nos esportes, no Brasil, se configura como ilícito penal, e sujeita aos envolvidos nessa ação, uma pena de dois a seis anos, de acordo com os termos do art. 41-C a E, do Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03).

Segundo a Constituição Federal brasileira de 1988 (CF/88), em seu art. 217 : “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). Além disso, a Constituição Federal brasileira de 1988 (CF/88), em seu art. 6º, garante o lazer como um direito social essencial à população. (BRASIL, 1988). Desse modo, fica evidente que a manipulação de resultados esportivos que, na atualidade, é bastante condicionada graças ao desenvolvimento do mercado de apostas, fere esses dois princípios constitucionais.

É relevante abordar, primeiramente, que a adulteração de resultados esportivos fere o art. 217 da Constituição Federal brasileira de 1988, haja vista que é uma atitude imoral, antiética e ilegal, que, de maneira geral, favorecem indivíduos que não possuem ligação com o esporte, como empresários e apostadores, o que caracteriza claramente como corrupção. Ademais, também traz prejuízos à carreira dos atletas envolvidos, visto que muitos alegam estar desanimados devido a prática dessa ilegalidade estar cada vez mais atuante no âmbito esportivo.

Outrossim, a manipulação de resultados esportivos também traz graves danos ao art. 6º da Constituição Federal brasileira de 1988, no que diz respeito ao lazer. É de conhecimento geral que, um dos principais tipos de entretenimento da população brasileira é o esporte. Segundo pesquisa realizada pelo IBOPE Repucom, no Brasil, existem cerca de 110,4 milhões de torcedores de futebol (PESQUISA..., 2020). Esse dado demonstra que a população está amplamente envolvida no esporte e, com a manipulação dos resultados, o lazer é fortemente prejudicado.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

## 2. O MERCADO DE APOSTAS E SUA CONEXÃO COM O ESPORTE

O desenvolvimento das tecnologias teve grande impacto no meio esportivo, principalmente com o aumento do mercado de apostas. Segundo reportagem publicada pela revista *Época*, atualmente, existem cerca de 450 sites de apostas com base no exterior que atuam no mercado brasileiro. Esses sites oferecem benefícios financeiros pela assertividade dos resultados de eventos esportivos, o que tem causado manipulação por parte de dirigente dos clubes, principalmente de instituições de menor porte. (SIQUEIRA; MEDEIROS, 2020).

De acordo com matéria publicada pelo site “TECHTUDO”, as apostas funcionam no sistema de *odds*, que é um multiplicador do valor da aposta. Se o *odd* sobre a vitória de uma equipe for de 2.00 e o apostador investir dez reais (R\$10,00) em um time em uma determinada partida, receberá vinte reais (R\$ 20,00) se acertar o vencedor do confronto. De acordo com o momento e tradição das equipes, a cotação dos *odds* muda. Quanto maior o favoritismo de determinado time, menor será o *odd*, já que se assume que há maiores chances dele ganhar. As maiores quantias de dinheiro podem ser arrecadadas ao apostar no time que possui menor probabilidade de ganhar, já que normalmente as *odds* são maiores. Se aproveitando disso, muitos apostadores oferecem dinheiro às equipes com maior chance de ganhar, para que, propositalmente, elas percam, contrariando as possibilidades e aumentando o valor ganho pelas apostas. (BATISTA, 2019).

No Brasil, segundo a consultoria europeia H2 Gambling Capital, o faturamento do mercado de apostas, incluindo as lotéricas federais e a ilegalidade, gira em torno de 2 bilhões de euros, ou cerca de 13 bilhões de reais. (2020, apud, MENDES, 2020). No entanto, a situação do mercado de apostas no Brasil é bastante complexa, algo explicitado por Felipe Mendes, em matéria publicada pela revista *Veja*:

Os chamados “jogos de azar”, em que as chances de ganhar são relativamente remotas, sempre tiveram uma relação tempestuosa com o poder público. À margem da lei, na clandestinidade, jogatinas já foram alvo de corrupção, propinas e buscas e apreensões. Mas, nos últimos anos, essa realidade tem mudado. O governo percebeu que, em algumas atividades, melhor do que jogar contra é trazer a prática para a legalidade. É o caso, por exemplo, das apostas esportivas no Brasil. Desde o fim dos anos 2000, diversas empresas estrangeiras se instalaram em solo nacional e ganharam terreno, marcando espaço no imaginário do consumidor brasileiro com patrocínios em programas televisivos, clubes de futebol e eventos esportivos. Esse mercado de cifras multibilionárias viveu fora da lei por muito tempo, sem contribuir com os cofres da União. Foi apenas no fim de 2018, no governo de Michel Temer (MDB), que essa realidade mudou. Com a Lei 13.756, casas de apostas, entidades esportivas e serviços on-line de apostas saíram da ilegalidade. Hoje, no entanto, essas companhias ainda estão em um limbo jurídico, esperando uma regulamentação do setor. Há expectativa que isso ocorra em meados de julho de 2021. (MENDES,2020).

Portanto, fica evidente que o mercado de apostas no Brasil vem crescendo muito rapidamente, o que corrobora para a sua exploração de maneira ilegal, principalmente no que tange à manipulação dos resultados esportivos.

### **3. A MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS ESPORTIVOS COM O CRESCIMENTO DO MERCADO DE APOSTAS, SUAS CONSEQUÊNCIAS E PREVENÇÃO**

A série da Netflix intitulada: “Peaky Blinders : sangue apostas e navalhas” retrata uma gangue inglesa que possuía uma casa de apostas na cidade de Birmingham, na Inglaterra, após a Primeira Guerra Mundial. Na trama, essa gangue era responsável por manipular inúmeros resultados de corridas de cavalos, o que possibilitava maior lucro e, conseqüentemente, mais poder e influência que eles exerciam na cidade. Não são raras as interpretações televisivas que retratam o mercado de apostas e a manipulação de resultados esportivos.

No Brasil, com o advento da tecnologia, existem cada vez mais sites de apostas rodeando esse meio. Um exemplo disso é o site de apostas denominado “Betano” ser a patrocinadora máster do Clube Atlético Mineiro e seu logotipo estar na parte mais exposta, isto é, com maior visibilidade do uniforme do clube. Embora o Atlético-MG não divulgue os valores do novo patrocínio, estima-se que a empresa pagará ao clube algo em torno de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). (ATLÉTICO-MG..., 2020) Os altíssimos valores pagos ao clube, demonstram que esses sites têm investido pesado em publicidade para aumentar ainda mais o número de adeptos. Com um clique, apostadores podem se aventurar em milhares de partidas de variados esportes.

No entanto, como cada vez mais pessoas têm se envolvido, o número de casos de manipulação de resultados de muitas partidas tem aumentado. Segundo matéria publicada pelo jornal “Época”, desde 2015, foram identificados 25 casos de suspeitos de manipulação de jogos só em São Paulo, sendo que parte deles já é investigado pela polícia civil. Há relatos de jogadores, principalmente da terceira divisão do campeonato paulista de futebol, que afirmavam que viam outros profissionais do futebol fazendo “corpo mole” em campo, além de tentativas de suborno para beneficiar apostadores. (SIQUEIRA; MEDEIROS, 2020).

Outro exemplo disso é que, em 2005, houve um escândalo de manipulação de resultados no Campeonato Brasileiro de 2005, conhecido como “Máfia do Apito”, que obrigou a anulação e remarcação de 11 jogos. O árbitro Edílson Pereira de Carvalho, pivô do esquema,



foi pago para beneficiar um grupo de apostadores nas partidas que atuava. (INVESTIGAÇÃO..., 2018).

Outrossim, de acordo com matéria publicada pelo “globoesporte.com”, existem máfias internacionais que oferecem propinas a atletas de todo Brasil para favorecer apostadores: “Normalmente, essas máfias agem aliciando ex-atletas e árbitros, na maioria das vezes, que já atuaram em mercados emergentes e voltam a atuar no Brasil, em sua maioria jogadores de defesa”. (INVESTIGAÇÃO..., 2018). A reportagem afirma também que houve casos na Copa São Paulo de Futebol Júnior e no Campeonato Paranaense sub-19 de 2018 e que alguns times como Artsul, do Rio de Janeiro, e Andraus, de Curitiba, foram investigados.

Em decorrência desse esquema de manipulação de resultados por parte de máfias internacionais, a Fifa se mostra preocupada. Como consequência, anulou uma partida das Eliminatórias Africanas para a Copa do Mundo de 2018, na Rússia: “no jogo entre África do Sul e Senegal o árbitro marcou um pênalti em que a bola não bateu na mão do jogador senegalês e foi banido pela entidade”. (INVESTIGAÇÃO..., 2018).

Nesse contexto, Wilson Raj Perumal, autor do livro “O Submundo do futebol”, preso em 2011 por manipular o resultado de partidas de futebol, em entrevista ao jornal “O Globo”, afirmou:

Enquanto houver sites de aposta, haverá gente tentando manipular os resultados. Não apenas no futebol, mas em qualquer esporte. Acontece no tênis, no vôlei, no vôlei de quadra. Acontece nas Olimpíadas, pode acontecer no Rio de Janeiro. Não é fácil, porque as pessoas têm medo de se envolver nisso num evento tão grande, mas acontece [...] O futebol é muito vulnerável, é fácil você abordar clubes que não têm muito dinheiro. Se você olhar nos sites de apostas, há ofertas de jogos até para a quinta divisão do futebol brasileiro. Um jogador de um time desses fica cinco meses sem receber salário. Aí é só chegar perto e oferecer um dinheiro. (PERUMAL, apud, MIRANDA, 2016).

Perumal possuía um esquema que consistia em oferecer dinheiro para jogadores, técnicos, juízes ou dirigentes para garantir o resultado de uma partida. Contudo, não bastava dizer quem venceria e quem perderia o jogo, mas também o número de gols feitos, o tempo de jogo em que o gol seria feito e até mesmo quem daria o pontapé inicial da partida. Se alguém apostasse, outro tentaria manipular. Para ele, para identificar se um jogo foi ou não manipulado, se deve observar com a movimentação nas casas de apostas online. Um volume de apostas muito grande, feitas no meio de uma partida pode significar algum tipo de fraude. Outro tipo de situação suspeita é o comportamento incomum de jogadores e juízes. (MIRANDA, 2016). Portanto, para acabar com essa injustiça e ilegalidade, as autoridades policiais devem ouvir os conselhos de pessoas que já participaram diretamente desse ato, para que conheçam o caminho e os atalhos desse crime.

Além disso, para prevenir esse tipo de fraude que está presente não somente no Brasil, mas em todo o mundo, diversos organismos, nacionais e internacionais, em conjunto com autoridades públicas, vêm buscando implementar mecanismos de integridade esportiva no âmbito das apostas. Dessa forma, foram criados muitos pactos e diretrizes internacionais, como *Tennis Anti-Corruption Program*, da *Tennis Integrity Unit - TI*, a *Convention on the Manipulation of Sports Competitions* do *Concil of Europe*, ou as *Model Rules to Assist Sports Organisations in Implementing the Olympic Movement Code on the Prevention of the Manipulation of Competitions*, do Comitê Olímpico Internacional. (MILANEZ,2018).

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir do exposto, verifica-se que a prática da manipulação de resultados esportivos foi algo que sempre esteve presente no esporte desde os tempos mais antigos. Contudo, com o advento da tecnologia e o desenvolvimento do mercado de apostas, principalmente em sites, essa prática passou a ser muito mais explorada por fraudadores, que se aproveitam da situação financeira conturbada de muitos clubes e atletas, normalmente, com menor visibilidade, para potencializar o ganho financeiro com as apostas, de maneira ilegal. Nesse contexto, muitas máfias internacionais atuam diretamente no suborno de dirigentes, atletas e treinadores.

Essa prática acaba por desestabilizar e desestimular a carreira de muitos atletas, os quais muitos estão sendo presos. Para evitar que isso aconteça com os jogadores, é necessário que haja uma atividade de prevenção por parte das entidades e federações responsáveis, como a Federação Paulista de Futebol (FPF) ou a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), de maneira a conscientizar e apresentar as consequências da manipulação de resultados esportivos, como a prisão. Além disso, essas federações devem prestar auxílio financeiro utilizando, caso haja, do superávit de seu balanço comercial, de forma a reduzir o dano nos cofres dos clubes, agravado, principalmente, pela pandemia, com a proibição de público nos estádios.

Ademais, para combater os fraudadores, são necessários mais investimentos em tecnologias, de modo a captar uma quantidade maior de apostas realizadas em momentos específicos de cada partida, além de ficar atentos aos jogos com grande disparidade de resultados em relação às probabilidades, não desconsiderando as imprevisibilidades de cada esporte. Somente assim o art. 6º e o art. 217 da Constituição Federal brasileira de 1988 poderão ser devidamente respeitados e a dúvida com relação à veracidade das partidas, poderá então, ser sanada.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**ATLÉTICO-MG assina patrocínio master com empresa de apostas esportivas.** UOL. Belo Horizonte. Data: 08/01/2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2021/01/08/atletico-mg-assina-patrocinio-master-com-empresa-de-apostas-esportivas.htm>. Acesso em: 28 abr. 2021.

BATISTA, Lucas. **Sites de apostas em esports: veja como funcionam e quais são confiáveis.** TECHTUDO. Data: 31/08/2019. Jogos. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2019/08/sites-de-apostas-em-esports-veja-como-funcionam-e-quais-sao-confiaveis-esports.ghtml>. Acesso em: 28 abr. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 28 abr. 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.671**, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.671.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.671.htm). Acesso em: 28 abr. 2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.** 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

**INVESTIGAÇÃO revela esquema de manipulação de resultados em jogos.** Globoesporte.com. Rio de Janeiro. Data: 25/03/2018. Esporte Espetacular. Disponível em: <https://globoesporte.globo.com/programas/esporte-espetacular/noticia/investigacao-revela-esquema-de-manipulacao-de-resultados-em-jogos.ghtml>. Acesso em: 28 abr. 2021.

MENDES, Felipe. **No limbo, mercado de apostas esportivas deve ser regulamentado em 2021.** VEJA. Data: 8 dez 2020. Economia. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/economia/no-limbo-mercado-de-apostas-esportivas-deve-ser-regulamentado-em-2021/>. Acesso em: 28 abr. 2021.

MILANEZ, Bruno. **Compliance esportivo: como prevenir a manipulação de resultados e apostas?** Canal Ciências Criminais. Data: c2018. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/560231539/compliance-esportivo-como-prevenir-a-manipulacao-de-resultados-e-apostas>. Acesso em: 28 abr. 2021.

MIRANDA, André. **Fraudador de Cingapura: '7 a 1 custaria cerca de US\$ 15 milhões para acontecer'.** O GLOBO. Data: 19/07/2016. Esportes. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/esportes/fraudador-de-cingapura-7-1-custaria-cerca-de-us-15-milhoes-para-acontecer-19742495>. Acesso em: 28 abr. 2021.

**PESQUISA aponta que 41,4 milhões de pessoas torcem por mais de um clube no Brasil.** Globoesporte.com. Rio de Janeiro. Data: 18/05/2020. Futebol. Disponível em: <https://globoesporte.globo.com/rj/futebol/noticia/pesquisa-aponta-que-414-milhoes-de-pessoas-torcem-por-mais-de-um-clube-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 28 abr. 2021.

SIQUEIRA, Igor; MEDEIROS, Pedro. **Apostas impulsionam manipulação de resultados no futebol brasileiro.** ÉPOCA. Data: 06/11/2020. Disponível em:

<https://epoca.globo.com/esportes/apostas-impulsionam-manipulacao-de-resultados-no-futebol-brasileiro-24731775>. Acesso em: 28 abr. 2021.